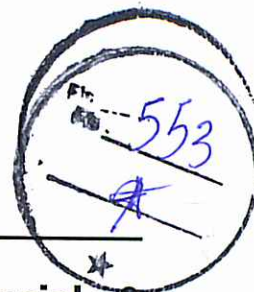




ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0002-96



Ref. Processo Licitatório - Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2013/PMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2013/PMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE AFUÁ E A EMPRESA DENTAL NORTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

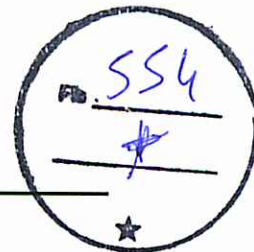
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE AFUÁ, ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.119.854/0002-96, situada à Rua Benjamin Constant, 156, Centro, Afuá - Pa, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **Sr. ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO FILHO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do da Cédula de Identidade (RG) nº. 304126 AP e do CPF nº. 625.254.502-30, residente e domiciliada na Travessa Mariano Candido de Almeida, 50, Centro, Afuá – Pa, de outro lado, a empresa **DENTAL NORTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.709.850/0001-14, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 94, bairro Laguinho, município de Macapá/AP, representada pelo Sr. **RONAIB COSTA MESQUITA**, portador do RG 1342788 SSP/AP, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do Processo Pregão Presencial nº 001/2013, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, e pelo subsidiariamente pela Lei nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0002-96



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto Aquisição de material técnico hospitalar, medicamentos da farmácia básica, outros medicamentos, material técnico preventivo do câncer, material radiológico, insumo para diabéticos, material odontológico e material de laboratório.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de 17/05/13.

O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

1.2.1 Advertencia;

1.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo item subsequente deste edital; pela inexecução total ou parcial do ajuste; por material não aceito por esta Administração, e não substituído no prazo fixado por esta, prazo esse que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação;

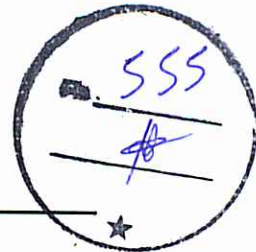
1.2.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

1.2.3 - Multa de 1,0% (hum por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 31º dia.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0002-96



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO.

2.1 - Compra de bens para fornecimento de acordo com a necessidade da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os bens que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 1.177.800,20 (Hum milhão cento e setenta e sete mil, oitocentos reais e vinte centavos) e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa do orçamento vigente conforme abaixo:

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2-056 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1203.2-061 – Manut. das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

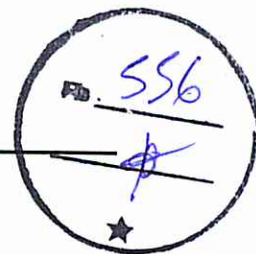
10.301.0200.2062 – Manutenção dos Postos de Saúde Zona rural

33.90.30.00.00 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0002-96



44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0200.2063– Manutenção do Unidade de Saúde

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0200.2064– Manutenção do PAB

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0200.2065 – Programa de Atenção Básica de Saúde

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0200.2066– Programa de apoio a Saúde Bucal

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0202.2067– Manutenção do PACS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0203.2068– Manutenção do Programa Saúde da família - PSF

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

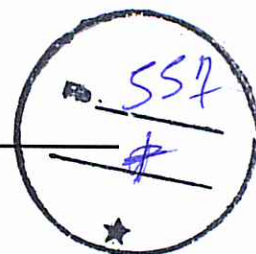
10.301.0214.2069– Prevenção do câncer cervico e uterino _ PCCU

33.90.30.00.00 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0002-96



18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0230.2-070 – Programa da Farmácia Básica

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0235.2-071 – Programa de Ação Básica Vigilância Sanitária

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0220.2-072 – Apoio a Vigilância Epidemiologia e Controle de doenças

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

4.2 – O pagamento será efetivado em até 05(cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal respectiva, havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Após transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor.

4.4 - Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

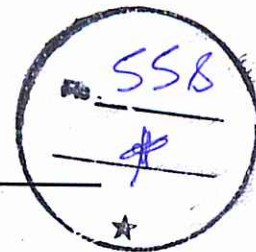
5.1 - O prazo de entrega será de acordo com a necessidade da contratante após a assinatura deste contrato.

5.2 - Este contrato vigorará a partir da assinatura deste até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0002-96



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Fornecer os bens objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

6.2 - Ficar responsável pelas operações de transporte e seguro de transporte.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.5 - Fazer prova, antes da quitação de cada fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, em vigor (cópia simples e original, sendo que este último será devolvido ao interessado após confronto com o original), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos mesmos moldes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0002-96



terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejara sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

7.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

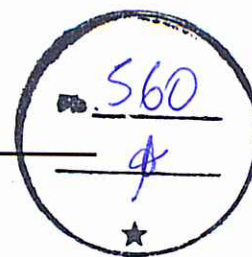
9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0002-96



Afuá, 24 de maio de 2013.

[Signature]
ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

[Signature]
ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

[Signature]
DENTAL NORTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas :

1) Nome MARIA DOMINGAS DE O. MONTEIRO
RG. 411.2120
Assinatura [Signature]

1) Nome _____
RG. _____
Assinatura _____